



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
20/05/2022
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
[Assinatura]
Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI N.º 921, DE 20 DE MAIO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 898, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 898, de 30 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado no exercício de 2022 a destinar recursos financeiros na importância de R\$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais) à Associação Musical LIRA 23 de dezembro de Rio Novo do Sul (ES), associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.402.709/0001-60, conforme dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal de 2022, assim identificada:

Ficha: 76710010000000-1104.1339210452.065.33504300000.10010000000
Órgão 11 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 04 – Cultura
Função 13 – Cultura
Subfunção 392 – Difusão Cultural
Programa 1045 – Programa incentivo à Cultura
Projeto/Atividade 2.065 – Manutenção e Desenvolvimento de Ações Culturais
Elemento de Despesa 33504300000 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso 10010000000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

[Assinatura]
Rio Novo do Sul (ES), 20 de maio de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.